

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em Saúde

**GERÊNCIA OPERACIONAL:**

Vigilância Epidemiológica

**NÚCLEO:**

Imunização

**NOTA INFORMATIVA Nº 35 - 06 de junho de 2022**

**Assunto:** Orientações quanto a recomendação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para trabalhadores de saúde no Estado da Paraíba.

Considerando que o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Brasil se traduz em ganhos para a saúde pública, com redução significativa da ocorrência de casos graves e óbitos pela COVID-19;

Considerando a observação dos dados brasileiros que demonstraram a diminuição de efetividade da vacina contra a Covid-19 para casos sintomáticos pela variante ômicron observada após 90 dias de reforços homólogos e heterólogos e, conseqüentemente, maior risco de complicações da doença, há de se considerar a necessidade de adequação do esquema vacinal nesses indivíduos devido à sua maior exposição a Covid-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença;

Considerando a Nota Técnica nº 37/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que recomenda a aplicação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para trabalhadores de saúde a partir do dia 03/06/2022;

Considerando Ofício-Circular nº 57/2021/SVS/MS, de 12 de março de 2021, e nº 156/2021/SVS/MS, de 11 de junho de 2021, os trabalhadores da saúde indicados para receber a dose de reforço, são os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde, agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os trabalhadores de apoio (exemplos: recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros), além de trabalhadores de serviços de interesse à saúde. Inclui-se, ainda, aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (exemplos: programas ou serviços de atendimento domiciliar, cuidadores de idosos, doulas/parteias), bem como familiares diretamente responsáveis pelo cuidado de indivíduos gravemente enfermos ou com deficiência permanente que impossibilite o autocuidado (não estão inclusos todos os contatos domiciliares destes indivíduos, apenas o familiar diretamente responsável pelo cuidado).

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba segue as recomendações do Ministério da Saúde, orienta a administração da SEGUNDA DOSE DE REFORÇO (R2) no

## GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

## GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

## NÚCLEO:

Imunização

referido público conforme esquema abaixo:

TRABALHADOR DE SAÚDE					
ESQUEMA PRIMÁRIO		REFORÇO (REF)		REFORÇO 2 (R2)	
D1 ou D	D2	Intervalo	Imunizante	Intervalo	Imunizante
<b>Coronavac</b>	4 semanas após D1	4 meses após D2	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer	4 meses após REF	AstraZeneca, Janssen ou Pfizer
<b>AstraZeneca</b>	8 semanas após D1	4 meses após D2			
<b>Pfizer</b>	8 semanas após D1	4 meses após D2			
<b>Janssen</b>	NÃO indicada	2 meses após D			

### Recomendações para operacionalização da vacinação no público de Trabalhadores da Saúde:

Concerne aos municípios a solicitação de doses da vacina, conforme população estimada e capacidade de armazenamento. Frisamos ainda, que compete aos municípios definir estratégias para a vacinação do referido público. Portanto, é importante que os municípios adotem estratégias específicas para facilitar o acesso desse público, assim como, realizar busca ativa nos estabelecimentos de saúde e efetuar vacinação extramuro (supermercados, centro de idosos, igrejas, escolas, feiras livres, rodoviárias, etc).

Ressaltamos a importância da adoção de outras medidas de prevenção (imunização passiva) e tratamento (antivirais, se disponíveis) da Covid-19 na população mais vulnerável (idosos e imunocomprometidos) que, sabidamente, são piores respondedores às vacinas;

Além disso, medidas não farmacológicas (distanciamento e uso de máscaras) devem ser encorajadas no atual momento epidemiológico;

A nomenclatura a ser utilizada para fins de registro no sistema de informação deverá ser SEGUNDA DOSE DE REFORÇO (R2).

### Recomendações para o registro no Novo SIPNI:

O registro da segunda dose de reforço (R2) aplicada nos Trabalhadores da Saúde deverão ser registradas de forma nominal/individualizada no ambiente de campanha do novo SIPNI, no Banner específico para a Campanha contra COVID-19 (<https://si-pni.saude.gov.br/#/login>).

**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em Saúde

**GERÊNCIA OPERACIONAL:**

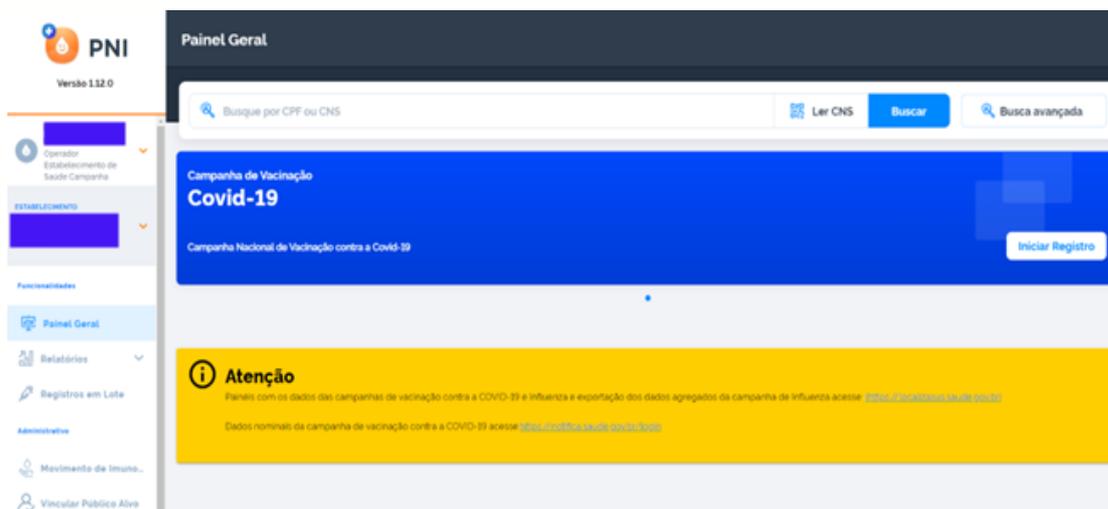
Vigilância Epidemiológica

**NÚCLEO:**

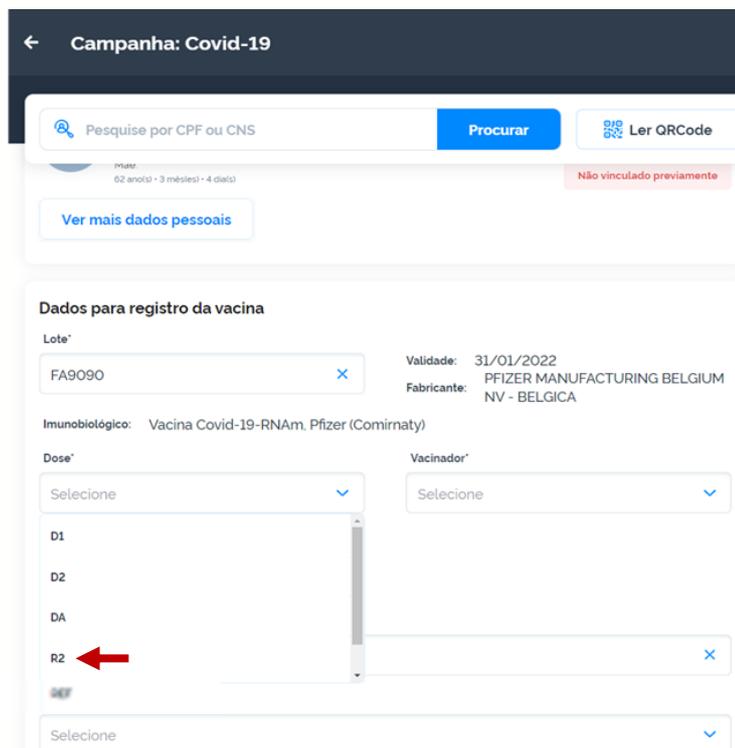
Imunização

**Entrada de dados:**

Após realizar os procedimentos prévios para acesso ao sistema de informação, o Operador do Estabelecimento de Saúde que registrará os dados Campanha, ao logar, terá acesso ao painel geral, onde iniciará o processo de registro da vacinação.



Após clicar em “Iniciar Registro” o operador/digitador visualizará o painel abaixo que permitirá inserir os dados da vacina; no campo “Dose” selecionar a opção R2 para parametrização da dose.





**GERÊNCIA:**

Executiva Vigilância em Saúde

**GERÊNCIA OPERACIONAL:**

Vigilância Epidemiológica

**NÚCLEO:**

Imunização

A Equipe da Coordenação Estadual de Imunização se coloca à disposição para orientações e outros esclarecimentos, fone: (83) 3211-9052 e email: [pni@ses.pb.gov.br](mailto:pni@ses.pb.gov.br) e [administrativo.pni@ses.pb.gov.br](mailto:administrativo.pni@ses.pb.gov.br)

Atenciosamente,

Talita Tavares Alves de Almeida  
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde  
Mat. 173.656-6

Talita Tavares Alves de Almeida  
**Gerente Executiva de Vigilância em Saúde**  
Mat: 173.656-6

Franciélia C. L. de Oliveira  
Enfermeira  
COREN-PB 194632  
Mat. 167.869-8

Franciélia Carvalho Leite de Oliveira  
**Coordenadora do Núcleo Estadual de Imunizações –  
SES/PB**